

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE MONTE MOR
FORO DE MONTE MOR
SETOR DAS EXECUÇÕES FISCAIS
Rua João Carlos Gomes Carneiro, 12, Jardim Guanabara - CEP 13190-000,
Fone: (19) 3879-2322, Monte Mor-SP - E-mail: montemorsef@tjsp.Jus.br
Fone (19) 3879-2322 – e-mail: montemorsef@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às17h00min

DECISÃO

Processo Digital nº:	**0000929-04.2011.8.26.0372**
Classe - Assunto	**Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano**
Exequente:	**Prefeitura Municipal de Elias Fausto**
Requerido:	**Servlease Empreendimentos Imobiliarios Ltda**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Luis Carlos Martins**

Vistos.

O auto de substituição de penhora e avaliação de fls. 78 formalizou a constrição sobre o imóvel identificado pela matrícula nº 4.375 do CRI competente.

A petição apresentada pela própria executada afirma que o imóvel integra seu acervo patrimonial, e a ficha cadastral extraída da JUCESP juntada aos autos indica dados societários correlatos, elementos que, nesta fase, reforçam a vinculação do bem constrito ao acervo patrimonial indicado.

Assim, a fim de conferir publicidade e eficácia perante terceiros, mantenho a penhora e DEFIRO, desde logo, a averbação da constrição na matrícula nº 4.375, consignando-se a ressalva de que os elementos societários ora apresentados decorrem de consulta à JUCESP, pendente de eventual regularização registral.

Para melhor instrução e para eventual efetivação registral de futuros atos expropriatórios, intime-se a exequente para, no prazo de 15 (quinze) dias, juntar os atos societários pertinentes constantes da JUCESP (especialmente aqueles relativos a transformação/incorporação/cisão e alterações de denominação), ou requerer o que entender de direito.

Ressalvo que eventual alegação de titularidade ou posse por terceiro deverá ser deduzida pela via própria, mediante embargos de terceiro (CPC, art. 674), sem prejuízo

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por Luis Carlos Martins, liberado nos autos em 25/02/2026 às 13:49 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0000929-04.2011.8.26.0372 e código k0KyWOCU.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE MONTE MOR
FORO DE MONTE MOR
SETOR DAS EXECUÇÕES FISCAIS
Rua João Carlos Gomes Carneiro, 12, Jardim Guanabara - CEP 13190-000,
Fone: (19) 3879-2322, Monte Mor-SP - E-mail: montemorsef@tjsp.Jus.br
Fone (19) 3879-2322 – e-mail: montemorsef@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às17h00min

de reavaliação caso o Registro de Imóveis aponte óbice técnico ao cumprimento.

Intime-se.

Monte Mor, data da assinatura eletrônica.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por Luis Carlos Martins, liberado nos autos em 25/02/2026 às 13:49 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0000929-04.2011.8.26.0372 e código k0KyWOCU.